Lei Nº 215.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar procuração ao Departamento Autonômo de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

Hildor Max Koschkam, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem, para efeito de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias, cuja venda foi oferecida na concorrência pública, veiculada pelo Edital nº 24/65, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Junho de 1965.-

Art. 2 - Para efeito do artigo anterior, poderá, também, o Poder Executivo outorgar ao mesmo Departamento a faculdade de disposição das competentes parcelas do Fundo Rodoviário Nacional, inclusive recebê-las junto ao D. N. E. R. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - e dá-las em garantia.

Art. 3 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da capital do Estado, o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias, mencionadas no art. 1º. O numerário acima mencionado será creditado, no estabelecimento bancário, na conta "Prefeitura, conta Aquisição de Máquinas Rodoviárias - Edital 24/65 - Código 15-24.